



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.578/2012.

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ELIZEU CAMARGO LEME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **ELIZEU CAMARGO LEME**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Rodovia Transamazônica, s/nº, Bairro Floresta, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Setor 003, Quadra 017, Lote 019, cadastro imobiliário nº 9557, medindo 13,30 metros de frente, lado direito 36,00 metros, lado esquerdo 36,00 metros e fundos 13,30 metros, perfazendo uma área total de 478,80 metros quadrados, limitando-se:

Frente: Rodovia Transamazônica.
Lado Direito: Lote 127.
Lado Esquerdo: Rua Décima Primeira.
Fundos: Lote 127

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração